Provimento Nº 172015 (relativo ao Processo 148802015)

Código de validação: FE50665A12

Altera o Provimento nº 04/2014-CGJ/MA que autoriza o procedimento de capacitação de mediação e conciliação aos serventuários extrajudiciais do Maranhão, com atribuições em Notas.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NELMA CELESTE SOUSA SILVA SARNEY COSTA**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os meios alternativos de solução de conflitos, como a mediação e a conciliação, têm alcançado resultados expressivos;

CONSIDERANDO que é objetivo desta Corregedoria Geral da Justiça consolidar uma política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria Geral da Justiça orientar e disciplinar os serviços prestados nas Serventias Extrajudiciais do Estado do Maranhão, na forma do §1°, do art. 236, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os serviços notariais são os de organização técnica e administrativa destinados a garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos;

CONSIDERANDO os propósitos e princípios instituídos pela Resolução nº 125/2010, do Colendo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a possibilidade de os notários prestarem serviços de mediação e conciliação que versem sobre direitos patrimoniais disponíveis;

CONSIDERANDO a existência de outras instituições de classe dos Notários e Registradores que também labutam no interesse da classe;

CONSIDERANDO a exclusividade do Colégio Notarial do Brasil – Seção Maranhão – para realizar o Curso de Mediação e Conciliação no âmbito das Serventias Extrajudiciais do Maranhão, acabaria restringindo a oportunidade do próprio Poder Judiciário do Maranhão e de outras associações representativas de classe, organizar cursos de conciliação e mediação, bem como a necessidade de ampliação e facilitação de acesso aos meios alternativos de resolução de conflitos;

CONSIDERANDO que, conforme destacado na Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça, a conciliação e a mediação são instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios, e que a sua apropriada disciplina em programas já implementados nos país tem reduzido à excessiva judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentenças.

RESOLVE:

- Art. 1°. Alterar a parte final do \S 2° do art. 19 e o art. 20, ambos do Provimento n° 04/2014-CGJ, que passarão a ter a seguinte redação:
- "Art. 19. Os notários que optarem por prestar serviços de mediação e conciliação deverão comunicar, previamente e por escrito, a respectiva adesão à Corregedoria Geral de Justiça.
- § 1°. A comunicação prevista no *caput* deste artigo deverá estar acompanhada de documento comprobatório da realização, com aproveitamento satisfatório, de curso de qualificação que habilite o Titular da Serventia ou seu respectivo preposto, ao desempenho das funções de mediação e conciliação.

- § 2°. Os notários que prestarem serviços de mediação e conciliação deverão, a cada dois (02) anos, antes do início das atividades, comprovar perante a Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão –, a realização do curso de capacitação na área, através de qualquer associação representativa de classe dos Notários e Registradores ou pelo próprio Tribunal de Justiça do Maranhão.
- Art. 20. O Colégio Notarial do Brasil Seção Maranhão ou qualquer associação representativa de classe dos Notários e Registradores poderá elaborar cartazes, panfletos e cartilhas informativas, relativamente à possibilidade de realização de mediação e conciliação nos Tabelionatos de Notas."

Art. 2°. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargadora NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA Corregedora-geral da Justiça Matrícula 16253

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 11/05/2015 14:20 (NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA)

Informações de Publicação

| Edição | Disponibilização | Publicação |
|---------|---------------------|------------|
| 84/2015 | 12/05/2015 às 12:41 | 13/05/2015 |